



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Dona Maria Firmina		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, a Escola de Ensino Fundamental Dona Maria Firmina, em Acaraú, e adota outras providências.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 06485294-6	PARECER: 0280/2008	APROVADO: 03.06.2008

I – RELATÓRIO

O Coordenador da 3ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação, Daniel Carlos da Costa, por este processo nº 06485294-6, solicita deste Conselho a declaração, a pedido, da extinção da Escola de Ensino Fundamental Dona Maria Firmina, em Acaraú.

A Célula de Gestão Escolar, por sua assessoria, informa que o acervo da Escola encontra-se arquivado nesse setor da SEDUC, desde dezembro de 2005 em obediência ao Parecer nº 530/1992.

Outros ofícios são dirigidos e autorizados tratando do referido reordenamento das escolas, tendo em vista sua municipalização, cujos assuntos devem ser resolvidos mediante acordos ou contratos pelos interessados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

A providência adotada é a que manda o Parecer nº 530/1992 para que um estabelecimento de ensino seja declarado extinto, embora lamentando, declaramos extinta a Escola de Ensino Fundamental Dona Maria Firmina, na cidade de Acaraú, sem antes agradecermos aos que nela trabalharam os esforços em prol da educação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de junho de 2008.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE